

## Lei nº 3.566/2022

*Declara como Patrimônio Religioso Cultural, de natureza Imaterial do município de Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, padroeira da Paróquia de mesmo nome, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 081/2022, de autoria do Vereador José Climério Neto, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do município de Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora Aparecida, padroeira da paróquia de mesmo nome com sede localizada no bairro Nova Santa Cruz, amparado no artigo 23, inciso III da Constituição Federal e no artigo 24, inciso VII e artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica do município de Santa Cruz do Capibaribe.

**Parágrafo Único** – Fica determinado que o evento seja organizado e planejado anualmente, além de gerenciado e articulado pela Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, ou por pessoas por ela autorizadas.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assegurar e a fomentar o desenvolvimento, o fortalecimento e a visibilidade da Festa de Nossa Senhora Aparecida, oferecendo atrações complementares de natureza artística e religiosa, desde que acatados e aceitos pela organização do evento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do referido programa ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE